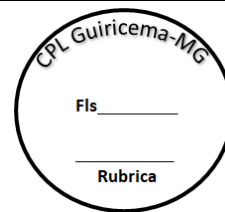




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/ PROCESSO 138/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet <http://www.guircema.mg.gov.br>

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____. E-mail: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Pessoa para contato: _____ Telefone: () _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.guircema.mg.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@guircema.mg.gov.br, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Guiricema-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - (licitacao@guircema.mg.gov.br). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

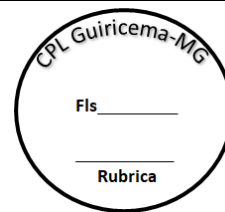
Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeira(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Guiricema, 18 de maio de 2021.

Pollianny Ruela Aleixo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO 138/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 08/06/2021– 13:00h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 08/06/2021– (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG.

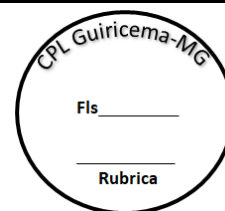
CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município

<http://www.guircema.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 16:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema MG, fone (32) 3553-1177.

E-mail: licitacao@guircema.mg.gov.br



PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Guiricema-MG**, com endereço à Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, na cidade Guiricema-MG, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório 138/2021**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2021**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal n.º 008/2005 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal, **Sr.ª Pollianny Ruela Aleixo** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria Municipal n.º 002/2021.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia **08/06/2021 às 13:00h (horário limite)** e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia (no fim do credenciamento), na sede do município, no endereço supramencionado.

COMUNICADO: Devido a proliferação da doença chamada “Corona vírus” (COVID-19), é muito importante que os licitantes e interessados em comparecer no dia e hora designados para sessões de Licitações estejam seguindo os protocolos de saúde. As medidas gerais válidas incluem o reforço da prevenção individual com a etiqueta respiratória (como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar). Os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática da higiene frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimão, são indispensáveis para a proteção contra o Covid-19. Até mesmo a forma de cumprimentar o outro deve mudar, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Durante a sessão é importante manter uma distância segura uns dos outros para evitar ao máximo o contato. É indicado que as mãos sejam lavadas com frequência, indicado o uso do álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis, sendo o **USO DE MÁSCARAS OBRIGATÓRIO** na sessão.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

1.2 A descrição detalhada do item consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado o **Menor Preço Global**.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de obras e limpeza urbana.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, e que **tenham compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes (Acórdão 503/2021 Plenário)**. Podendo participar da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.2.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 proíbe a

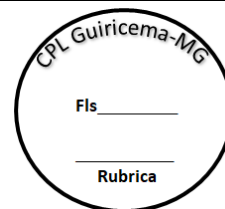


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

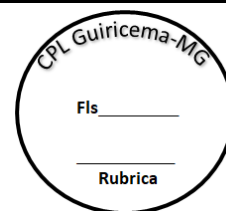
3.3.1 **MEI – Microempreendedor Individual** - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.3.2 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade banco comercial, de investimentos e desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores



mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Que não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento através do documento solicitado no item 5.6.1.1.

3.4 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 Em consórcio;

3.4.3 Com falência decretada;

3.4.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.4.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.4.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4.8 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.9 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.10 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.1 O município, reserva-se no direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

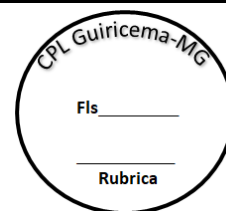
3.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município no endereço www.guircema.mg.gov.br e junto ao Setor de Compras e Licitações do município, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@guircema.mg.gov.br.

4.1.2 A obtenção de cópia impressa do edital junto ao Setor de Compras e Licitações, será mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecida mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM, devidamente autenticado por banco credenciado pelo município para receber tal pagamento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo do município ou pelo e-mail licitacao@guircema.mg.gov.br. Nenhuma jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.



5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

5.1.1 **Instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 **Carteira de identidade ou documento legal equivalente;**

5.1.3 **Documento que o credencie a participar deste certame (Anexo III).** No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.1.4. **Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório (Anexo V);**

5.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **DEVERÃO** apresentar o documento indicado no item 5.6.1.1 ou o Anexo III-A, e, ainda, devendo ser observado que o documento deverá ser apresentado **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

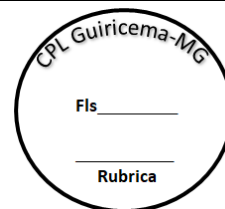
5.6.1.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.7. A ausência do credenciado sem autorização da pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita e sua documentação. A aplicação da penalidade descrita, se justifica pela preservação da ordem e da lisura do processo. Caso o licitante tenha sua proposta classificada como melhor preço, sua documentação será analisada e, se caso atendido todos os requisitos, o mesmo será habilitado, podendo o licitante na fase de habilitação, inclusive praticar os atos inerentes da citada fase.

5.7.1. Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame; sem prévia autorização da Pregoeira.

5. 8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:



- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)** e demais documentações constantes nos itens 5.1 a 5.7.
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)
- d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.
- e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

5.9. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste processo na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

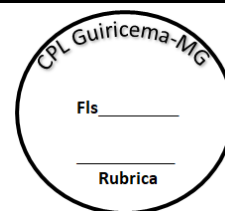
6.4 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – PROCESSO 138/2021
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – PROCESSO 138/2021
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE



6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual não poderá ser superior ao valor estimado no processo.

7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I

7.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II.

7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos bens e apresentar o Modelo/Fabricante.

7.1.3.1 Proposta deverá conter MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO LOTE E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

7.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.

7.3 Deverá compor o envelope de proposta, o **ANEXO II-A**

7.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante que ofertar o **Menor Preço Global** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I - PESSOA JURÍDICA

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

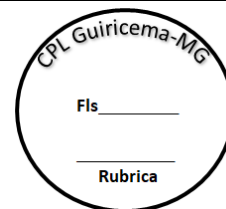
8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3 Regularidade Fiscal

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas



pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4. Requisitos para a Regularidade Trabalhista

8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

8.5 Habilitação econômico-financeira:

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

8.8 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

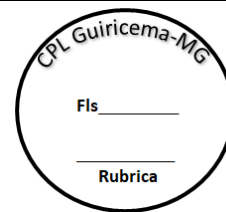
8.9 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.10 Sob pena de desclassificação, os documentos mencionados neste Título, de acordo com o item 8.8, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.13 Os documentos relacionados no item 8.2, “**HABILITAÇÃO JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

9.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço Global.

9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e a pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço Global”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. Podendo ainda a Pregoeira, buscando proporcionar maior disputa e economicidade que são pilares da modalidade adotada, classificar todas as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado da contratação.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

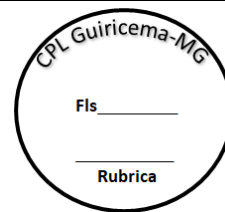
9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



9.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.3 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO GLOBAL, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

9.20. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Menor Preço Global.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.23 Será desclassificada a proposta que:

9.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;

9.23.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.23.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

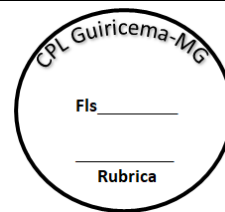


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira, devendo ser encaminhadas ao Protocolo do município.

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@guiricema.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

10.1.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG, Minas Gerais;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@guiricema.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail).

10.5.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.5.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.5.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

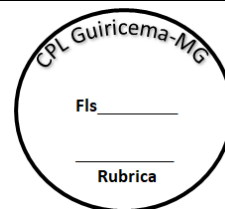
10.5.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.6.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.



10.7 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

11.4 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência dos bens.

11.5 Na ocorrência descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

11.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

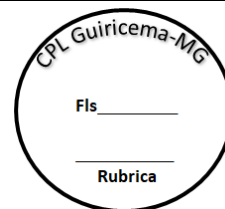
12.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato - **Anexo VII**, sob pena decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. O gestor do contrato realizará o controle da execução do instrumento contratual, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o responsável da pasta poderá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados



12.4 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021: **020903 20 606 0004 2.108 449052**

13 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

14.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

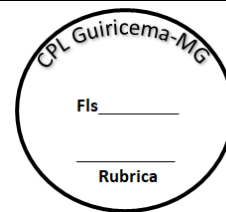
15.3.1. Preferência de contratação por critério desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.3.2.4 e 15.3.2.5.



15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o município o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o município poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

16.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

16.4 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6 A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Visconde do Rio Branco / MG.

16.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

16.10 A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.guircema.mg.gov.br.

16.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

16.12 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeira (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

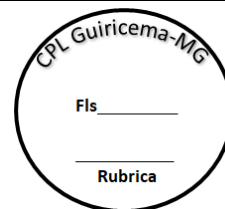
17. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



17.1 O valor dos bens solicitados, objeto desta licitação deverão ser pagos por transferência bancária (titularidade do vencedor do certame) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

17.2 – Não será realizado pagamento a título de adiantamento.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guiricema-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. O Município de exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

19.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

19.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.1.5. “prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1.- destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou

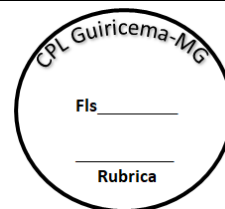


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.2. -Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.1.6. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.1.7. A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O município poderá, por despacho fundamentado pela pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações do município.

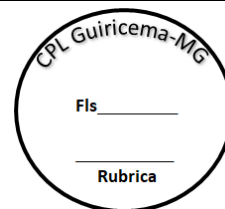
20.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

20.12. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.13. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20.14. Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:



- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo dos bens e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- d) Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 21.2. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 21.3. **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- 21.4. **Anexo II-A** – Modelo de Elaboração independente da Proposta;
- 21.5. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 21.6. **ANEXO III – A** - Modelo declaração de Condição de ME ou EPP;
- 21.7. **Anexo IV** - Modelo declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 21.8. **Anexo V** – Modelo declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório;
- 21.9. **Anexo VI** - Minuta do Contrato Administrativo;
- 21.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.11. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 21.13. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 21.14. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 21.15. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 21.16. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.17. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 21.18. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

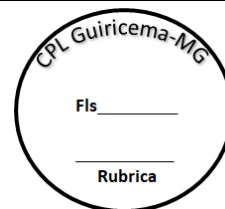


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.20. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.21. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

21.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.23. A especificação dos bens, objeto do certame, bem como demais condições contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuída à comissão permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio qualquer responsabilidade neste sentido. É de responsabilidade exclusiva do requisitante do bem ou serviço a nomeação de um fiscal de contrato de acordo com o regramento contido no art. 67 da Lei 8.666/93.

21.24. Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

21.25. Fica eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

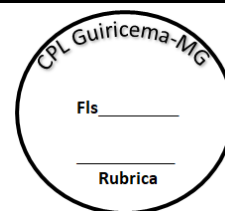
Guiricema-MG, 07 de maio de 2021.

JOSÉ OSCAR FERRAZ

Prefeito Municipal

POLLIANNY RUELA ALEIXO

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

2. Justificativas

2.1. Do Objeto

2.1.1. A contratação do serviço de conexão através de internet banda larga cabeada por fibra ótica, para o município justifica-se pela necessidade de melhoria da estrutura tecnológica, para garantir a prestação de serviços de qualidade e a manutenção de condições adequadas de trabalho nas suas atividades rotineiras, ressaltando que é essencial para o bom andamento dos trabalhos e atendimento das demandas das secretarias e departamentos municipais, para o bom desenvolvimento e funcionamento de suas atividades.

2.2. Estimativa de compra e especificação do objeto

2.2.1. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelas secretarias solicitantes de acordo com a necessidade verificada nos últimos meses. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

2.2.2. A especificação dos bens, objeto do certame, bem como demais condições contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuída à comissão permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio qualquer responsabilidade neste sentido. É de responsabilidade exclusiva do requisitante do bem ou serviço a nomeação de um fiscal de contrato de acordo com o regramento contido no art. 67 da Lei 8.666/93

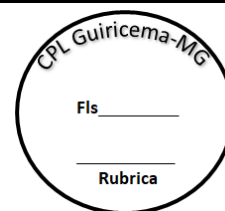
2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. Além das justificativas contidas no Edital, é notório que diante do cenário de pandemia mundial (COVID-19), a exclusividade fundada na LC 123/2006, esbarra na inaplicabilidade da norma diante da desvantagem na restrição da concorrência. Entende a administração que quanto maior o número de participantes no certame, melhor será a possibilidade de aquisição dos produtos com melhor preço. Até porque, a exclusividade poderá causar prejuízo técnico ou econômico injustificado, com perda de economia significativa, abre-se a possibilidade de deixar de adotar o inc. I do art. 48. Em outros termos, nesse caso, na forma do inc. III do art. 49, será possível justificar a inviabilidade de exclusividade para micro e pequenas empresas, haja vista o risco de prejuízo concreto para a Administração contratante. O dever de fomento a micro e pequenas empresas por intermédio das contratações públicas não é absoluto. A própria legislação contemplou exceções (art. 49 da Lei Complementar nº 123/06), que têm em vista resguardar a eficiência das contratações públicas, de modo que permaneçam vantajosas e adequadas ao atendimento do interesse público.”

2.5. Da fundamentação legal

2.5.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.



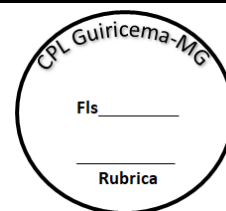
3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	TIPO DE TECNOLOGIA EMPREGADA	Valor Mensal	Valor Anual
1	Referência: UBS	Endereço: Rua Marechal Deodoro	R\$ 419,93	R\$ 5.039,16
	Plano – Down / Up 200 MB / 100 MB	FIBRA ÓTICA		
2	Referência: POSTO DE SAÚDE	Endereço: Rua José Bonifácio	R\$ 783,27	R\$ 9.399,24
	Plano – Down / Up 300 MB / 150 MB	FIBRA ÓTICA		
3	Referência: PREFEITURA	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho	R\$ 783,27	R\$ 9.399,24
	Plano – Down / Up 300 MB / 150 MB	FIBRA ÓTICA		
4	Referência: PRAÇA	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho	R\$ 783,27	R\$ 9.399,24
	Plano – Down / Up 300 MB / 100 MB	FIBRA ÓTICA		
5	Referência: POLÍCIA	Endereço: Rua Batista Caetano	R\$ 296,60	R\$ 3.559,20
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA ÓTICA		
6	Referência: ESCOLA J.A.C.	Endereço: Av. Maria Julia Ferraz	R\$ 419,93	R\$ 5.039,16
	Plano – Down / Up 200 MB / 100 MB	FIBRA ÓTICA		
7	Referência: ESCOLA C. L. C.	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho	R\$ 419,93	R\$ 5.039,16
	Plano – Down / Up 200 MB / 100 MB	FIBRA ÓTICA		
8	Referência: CRAS	Endereço: Rua Batista Caetano	R\$ 296,60	R\$ 3.559,20
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA ÓTICA		
9	Referência: AGRICULTURA	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho	R\$ 296,60	R\$ 3.559,20
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA ÓTICA		
10	Referência: TUIUTINGA	Endereço: Praça Pref. Antônio Arruda	R\$ 226,60	R\$ 2.719,20
	Plano – Down / Up 10 MB / 10 MB	RÁDIO		
11	Referência: VILAS BOAS	Endereço: Rua do Comércio	R\$ 226,60	R\$ 2.719,20
	Plano – Down / Up 10 MB / 10 MB	RÁDIO		
12	Referência: POSTO POLICIAL	Endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho	R\$ 296,60	R\$ 3.559,20
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA ÓTICA		
13	Referência: NASF	Endereço: Praça Guerine De Battisti – Taboa	R\$ 296,60	R\$ 3.559,20
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA ÓTICA		
Total			R\$ 5.545,80	R\$ 66.549,60

3.2. Valor total estimado: R\$ 66.549,60 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

3.4. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme ordem de compras, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema (32) 3553-1177, para eventuais explicações.



4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o termo de referência, nos endereços constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a prestação do serviço, previamente pelo telefone (32) 3553-1177 e pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.

4.2 A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

4.3 Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam no auto do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as formas da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73/2020.

4.4 Dos Requisitos mínimos de qualidade dos bens e normatização:

4.5.1. Os bens elencados no item 3.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste termo de referência, não podendo haver bens que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todos os bens entregues;

4.5.2. Os bens supramencionados, no objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do Consumidor);

4.5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 A Prefeitura não se obriga a receber bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens do Anexo I, a licitante terá 24h para substituir o item às suas expensas;

4.7 Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.9.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.9.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.9.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

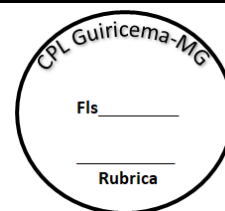
a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:



- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
 - 6.1.4 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 6.1.5 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
 - 6.1.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 6.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.9 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

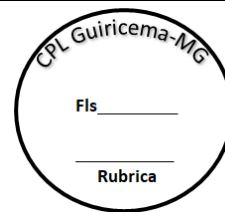


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



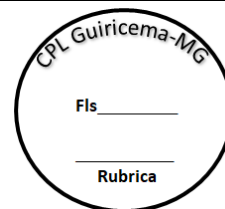
- 6.10 Apresentar até a assinatura do contrato, **Autorização da ANATEL** para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, nos termos da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.
- 6.11 Fornecer e instalar link de Internet Banda Larga, na modalidade link compartilhado de internet, na velocidade contratada para uso nas unidades administrativas do município de Guiricema-MG.
- 6.12 Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, especificada para cada item com a Rede Internet nas dependências da contratante;
- 6.13 A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE;
- 6.14 O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados na sala técnica utilizando a infraestrutura interna da CONTRATANTE;
- 6.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 6.16 Para velocidades de 50MB e 100MB, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Fast Ethernet 10/100, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes e com a função wi-fi.
- 6.17 Para velocidade de 200MB e 300MB, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes e com a função wi-fi.
- 6.18 A CONTRATADA deverá fornecer as informações de login/senha para que a CONTRATANTE possa configurar a rede wi-fi e rede LAN do roteador/modem;
- 6.19 A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE;
- 6.20 Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.21 Garantia de banda com média mensal mínima de 80%;
- 6.22 Taxa mínima de upload de 50% do download contratado;
- 6.23 Sem limite de tráfego;
- 6.24 Disponibilidade mínima mensal do serviço de 98%;
- 6.25 Tempo de reparo remoto (sistêmico) em até 4 (quatro) horas.
- 6.26 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 6.27 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) horas após aberto o chamado.
- 6.28 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.
- 6.29 Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- 6.30 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



- 6.31 Latência máxima de 100 ms e perda de pacotes máxima de 10%;
- 6.32 Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;
- 6.33 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 6.34 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.35 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- 6.36 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- 6.37 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 6.38 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- 6.39 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 6.40 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:**
- 6.41 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 6.42 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- 6.43 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 6.44 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 6.45 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 6.46 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 6.47 Atendimento às demais exigências contratuais
- 6.48 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 6.49 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.50 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 6.51 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.52 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

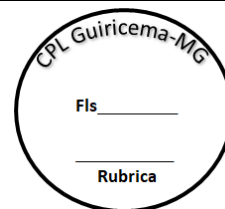


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



6.53 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.54 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.55 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.56 Apresentar os empregados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.57 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7. VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá validade 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7.2 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o responsável da pasta poderá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

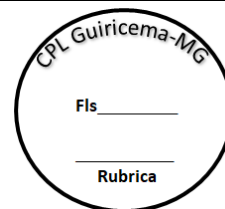


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

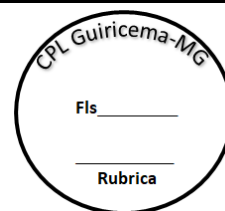
10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guiricema-MG, 18 de maio de 2021.

Suzana Carla Martins

Secretária Municipal de Administração



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO 008/2021- PROCESSO 138/2021

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, Nº, bairro, na cidade, Estado, telefone, e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

Item	DISCRIMINAÇÃO	TIPO DE TECNOLOGIA EMPREGADA	Valor Mensal	Valor Anual
1	Referência: UBS	Endereço: Rua Marechal Deodoro		
	Plano – Down / Up 200 MB / 100 MB	FIBRA OTICA		
2	Referência: POSTO DE SAÚDE	Endereço: Rua José Bonifácio		
	Plano – Down / Up 300 MB / 150 MB	FIBRA OTICA		
3	Referência: PREFEITURA	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho		
	Plano – Down / Up 300 MB / 150 MB	FIBRA OTICA		
4	Referência: PRAÇA	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho		
	Plano – Down / Up 300 MB / 100 MB	FIBRA OTICA		
5	Referência: POLÍCIA	Endereço: Rua Batista Caetano		
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA OTICA		
6	Referência: ESCOLA J.A.C.	Endereço: Av. Maria Julia Ferraz		
	Plano – Down / Up 200 MB / 100 MB	FIBRA OTICA		
7	Referência: ESCOLA C. L. C.	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho		
	Plano – Down / Up 200 MB / 100 MB	FIBRA OTICA		
8	Referência: CRAS	Endereço: Rua Batista Caetano		
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA OTICA		
9	Referência: AGRICULTURA	Endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho		
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA OTICA		
10	Referência: TUIUTINGA	Endereço: Praça Pref. Antônio Arruda		
	Plano – Down / Up 10 MB / 10 MB	RÁDIO		
11	Referência: VILAS BOAS	Endereço: Rua do Comércio		
	Plano – Down / Up 10 MB / 10 MB	RÁDIO		
12	Referência: POSTO POLICIAL	Endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho		
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA ÓTICA		
13	Referência: NASF	Endereço: Praça Guerine De Battisti – Taboa		
	Plano – Down / Up 100 MB / 50 MB	FIBRA OTICA		
Total				

O valor total geral ofertado por extenso é de R\$ (_____)

Declaramos, expressamente, que:

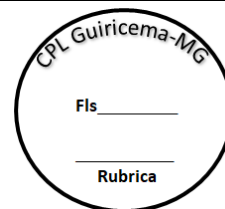


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do bem em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

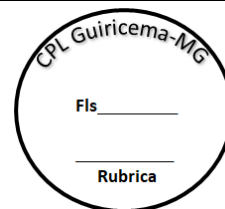
Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega: Conforme Edital

Assinatura _____

OBS: Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no Envelope de Proposta;



ANEXO II-A

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/ PROCESSO 138/2021

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº 138/2021 - Pregão nº 008/2021**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do processo referido, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar no presente processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo descrito neste documento, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do citado processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei

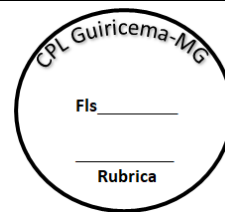
_____(Local)_____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO 008/2021- PROCESSO 138/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

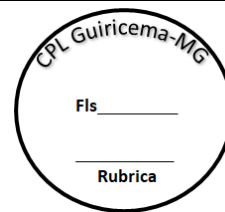
Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento)



ANEXO III – A - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO 008/2021- PROCESSO 138/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF _____, portador do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como representante da empresa ora qualificada de acordo com o, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

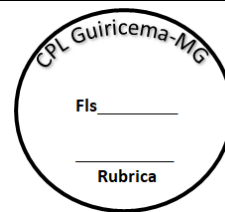
Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento – Dispensado no caso de apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PREGÃO 008/2021- PROCESSO 138/2021

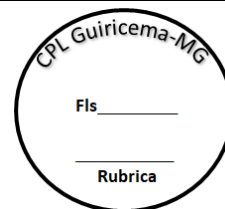
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Documento a ser colocado dentro do envelope de HABILITAÇÃO)



**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO**

À Pregoeira do Município de Guiricema-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2021

PROCESSO Nº: 138/2021

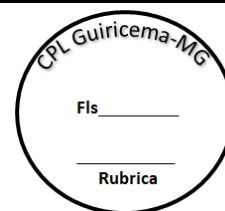
Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Guiricema-MG, que:

- 1 - Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2 - Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
 - 3 - Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
 - 4 - Não somos autores do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação.
 - 5 - Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 6 - Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
 - 7 - Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
 - 8 - Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei
- Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Guiricema-MG, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(Documento a ser apresentado no Credenciamento)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, na cidade Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.935/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito **Sr. JOSÉ OSCAR FERRAZ**, sob o nº sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF e RG: MG a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

1.2 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.

1.3 A Contratada obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela Contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for sanado a correção do objeto do contrato.

1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Guiricema – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

2.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

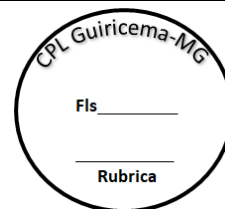
020903 20 606 0004 2.108 449052

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ (.....) não podendo, por disposição legal ser reajustado mediante inclusão de tributos, encargos, fretes, embalagens, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na Cláusula Primeira.

Item	LOTE 0XX				
	Especificação	Marca	Quant.	Unitário	Val. Total
	TOTAL				R\$

3.2 – Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos bens recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Guiricema - MG,



devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor

3.3 - Não será concedido nenhum direito ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o termo de referência, nos endereço constante na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a prestação do serviço, previamente pelo telefone (32) 3553-1177 e pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.

4.1.1. O prazo de pagamento e o prazo de entrega dos bens será de acordo com o termo de referência.

4.2 A Prefeitura de Guiricema não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados.

4.3 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

4.4 Os serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes;

4.5 A Prefeitura não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal;

4.6 O licitante vencedor, quando solicitado, deverá apresentar todos as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.8.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.8.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.8.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal

4.9 O gestor do contrato será o responsável pela secretaria solicitante, onde fiscalizará a entrega do bem e as condições, qualitativas e quantitativas, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo De Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos itens mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

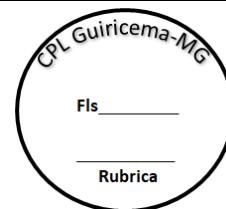
6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) emitida(s).

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7.1 - Fornecer o bem cotado conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização do município.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o responsável da pasta poderá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 O Contrato terá como gestores, os responsáveis pelos setores requisitantes do objeto.
- 9.5 Os gestores do contrato realizarão o controle da execução do instrumento pactual de forma, qualitativa e quantitativa, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.3 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.7 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.10 Não mantiver a proposta.

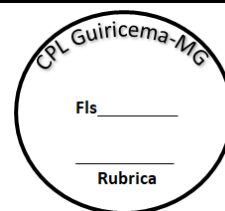


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.9 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.10 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.13 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.4 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.5 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.6 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.- DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADO;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADO;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADO;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

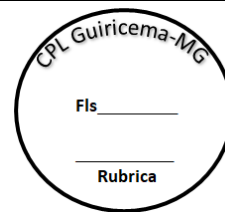
15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



Local e Data

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG
Contratante

Empresa
Contratada